

**COLETÂNEA DE LEGISLAÇÃO RELATIVA À ÁREA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIPLOMAS LEGAIS RECENTES**  
**MAIO DE 2019**  
**DIPLOMAS LEGAIS VIGENTES**

**ÁREA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE**

Gestão Ambiental

Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos

**Portaria Nº 307, de 30 de abril de 2019, Ministério do Meio Ambiente Gabinete do Ministro.** Aprova o Programa Nacional Lixão Zero. Fonte: Sinopse, nº 61, de 02 de maio de 2019.

Gestão Ambiental

Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos

Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

**Portaria Interministerial nº 274, de 30.04.2019. Meio Ambiente, Minas e Energia e Desenvolvimento Regional.** Disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos (RSU) prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 de 2010 e no art. 37 do Decreto nº 7.404, de 2010. A recuperação energética dos RSU – assim entendidos os domiciliares e os de limpeza urbana – constitui uma das formas de destinação final ambientalmente adequada e está condicionada tanto à comprovação de sua viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira quanto à implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental competente. De acordo com a Portaria Interministerial nº 274/2019, qualquer unidade dedicada ao tratamento térmico de RSU com recuperação de energia térmica gerada pela combustão, com vistas à redução de volume e periculosidade, preferencialmente associada à geração de energia térmica ou elétrica, denomina-se Usina de Recuperação Energética (URE). A Portaria Interministerial nº 274/2019 estabelece diretrizes operacionais para as UREs, além de tornar obrigatória a elaboração de plano de contingência e de plano de emergência, assim como de plano de desativação previamente ao encerramento das atividades. Fonte: Welsberg Advogados. 03/05/19.

Gestão da Qualidade

**Decreto nº 9.813, de 30 de maio de 2019. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Fonte: Resenha Diária. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. 31/05/19.

Licenciamento Ambiental

**Instrução Normativa Nº 8, de 08 de maio de 2019. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Gabinete da Ministra.** Estabelece cota de captura e medidas associadas para a temporada de pesca de tainha (*Mugil liza*) do ano de 2019. Fonte: Sinopse, nº 67, de 09 de maio de 2019.

Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos.

**Resolução – RDC Nº 638, de 21 de maio de 2019. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Consulta Pública.** Estabelecendo o prazo de 45 dias para envio de comentários e sugestões ao texto da 2ª edição do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira. Fonte: Sinopse, nº 74, de 22 de maio de 2019.

Gestão da Qualidade

**Norma Nº 5, de 12 de abril de 2019. Ministério da Infraestrutura. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Instruções Normativas.** Instituído no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade por Custos Ambientais - PRCA para verificação da responsabilidade de consorciados, convenientes, intervenientes e fornecedores em relação aos custos ambientais impostos ao DNIT em razão de infrações ambientais praticadas. Fonte: Sinopse, nº 77, de 28 de maio de 2019.

Licenciamento Ambiental

**Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Integrará o Plenário do Conama, dois representantes indicados pelas entidades empresarias, dentre elas a CNI. Fonte: Resenha Diária. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. 29/05/19.

Gestão Ambiental

**ESTADO DO RJ. RESOLUÇÃO SEAS Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2019. SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. ATO DA SECRETÁRIA.** Regulamenta o Ato Declaratório de Embalagens e o Plano de Metas e Investimentos estabelecidos no Sistema de Logística Reversa de Embalagens e Resíduos de Embalagens. Fonte: Welsberg Advogados.13/05/19.

Saneamento Ambiental

**MPV 868/2018.Novo Marco Legal do Saneamento Básico é aprovado na Comissão Mista.** A Comissão Mista destinada a proferir parecer à MPV 868/2018, aprovou o relatório do Senador Tasso Jereissati PSDB/CE, que aprova a medida provisória na forma do Projeto de Lei de Conversão. O texto aprovado é importante para abertura do mercado de saneamento à competição. Aprovado na forma como está, o novo marco regulatório do saneamento trará um fluxo estruturado de investimentos ao setor. Fonte: Novidades Legislativas. Ano 22 • Nº 18 • 07 de maio de 2019.

Licenciamento Ambiental

**MPV 867/18. Prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Regularização Ambiental.** A comissão mista destinada a proferir parecer à MPV 867/18, aprovou o relatório do deputado Sérgio Souza (MDB-PR) que prorroga até 31 de dezembro de 2020, o prazo de adesão ao Programa de

Regularização Ambiental (PRA). O texto aprovado estabelece que a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) é condição obrigatória para que propriedades e posses rurais possam aderir aos PRAs, a serem implantados pela União, estados e Distrito Federal. As instituições financeiras só concederão crédito rural, de custeio e de investimento aos empreendimentos e explorações em imóvel rural que esteja inscrito no CAR. O projeto de lei de conversão admite a alteração do uso ou da atividade desenvolvida em áreas consolidadas. Uma vez cumpridas as obrigações assumidas no PRA, a integralidade do imóvel será considerada ambientalmente regularizada para fins legais, sem prejuízo da incidência de normas relativas ao licenciamento ambiental, quando cabíveis. Essas disposições aplicam-se a imóveis rurais localizados em todos os biomas e regiões do país, prevalecendo sobre disposições conflitantes que estejam contidas em legislação esparsa, abrangendo a regularização de fatos pretéritos à edição da lei que entrar em vigor. O texto prevê ainda que a assinatura do termo de compromisso de adesão ao PRA suspende a vigência de outros termos de compromisso eventualmente já firmados em razão dos mesmos fatos. Após o cumprimento das condições impostas no termo de compromisso firmando em razão da adesão ao programa, restarão extintos outros termos similares em razão de fatos idênticos. Fonte: Novidades Legislativas. Ano 22 • Nº 19 • 08 de maio de 2019.

## **DIPLOMAS LEGAIS EM TRAMITAÇÃO**

Mecanismos de Desenvolvimento Limpo

**PL 7533/17 – Lei de Apoio à Reciclagem.** Dispõe sobre incentivos para fomentar a indústria da Reciclagem - cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem - FAVORECICLE e o Fundo de Investimento para projetos de Reciclagem – PRORECICLE. Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Fonte: CNI.

Gestão Ambiental

Mecanismos de Desenvolvimento Limpo

**PLS 375/16 – Logística Reversa de Medicamentos.** Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, para inserir medicamentos de uso humano e suas embalagens no rol de produtos para os quais é obrigatória a implementação de sistema de logística reversa. Em tramitação. Comissão de Assuntos Sociais (Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Sociais). Fonte: CNI.

Saneamento Ambiental

**MPU 868/18 – Reforma dos Marcos Legais de Saneamento.** Facilita a privatização de empresas públicas de saneamento básico, estimula a competitividade no setor e obriga o pagamento de tarifas mesmo sem conexão ao serviço de água e esgoto. Em tramitação. Fonte: CNI.